



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.191, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, PARA A
INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de Dezembro de 2015, voltado para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa: **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, conforme abaixo discriminado:

Órgão –	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Und. Orçamentária -	001 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Projeto/Atividade:	1018 - Manutenção e Encargos da Educação – Ensino Infantil
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....RS101.224,54

Fonte de Recurso: 46 – Outras Transferências do FNDE

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos provenientes do FNDE - Transferências Direta Aquisição Mobiliário e Equipamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO